



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Todos Juntos no Combate à Epidemia com a Cultura – Exposição de Arte de Macau Regulamento

Na Primavera de 2020, Macau foi alvo de um surto epidémico causado pelo novo coronavírus. As múltiplas cenas da batalha travada com abnegação por combatentes da linha da frente contra esta pandemia ficaram profundamente gravadas nos corações dos cidadãos e dos artistas. Com vista a conjugar todas as forças artísticas e assinalar a energia positiva da verdade, da bondade e da beleza, o Instituto Cultural (IC) e o Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na Região Administrativa Especial de Macau organizaram conjuntamente “Todos Juntos no Combate à Epidemia com a Cultura – Exposição de Arte de Macau”, convidando os cidadãos de todos os quadrantes da sociedade a contribuir com obras de arte da sua autoria.

Organização: Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, Departamento de Propaganda e Cultura do Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na Região Administrativa Especial de Macau

Entidade apoiante: Associação dos Artistas de Belas-Artes de Macau, Associação dos Calígrafos e Pintores Chineses Yu Un de Macau, Associação de Incentivar Políticas da Humanidades de Sabedoria de Macau, Associação de Arte a Tinta de Macau, Associação dos Calígrafos e Escultores de Selos de Macau, Associação de Mestres de Arte de Macau, Associação Cultural e Arte de Chong Fong

- 1 Data e Local da Exposição:
Junho de 2020, no Museu das Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau*
- 2 Elegibilidade:
Residentes de Macau titulares de Bilhete de Identidade válido de Residente Permanente ou Não Permanente da Região Administrativa Especial de Macau.
- 3 Requisitos das Obras Apresentadas:
 - 3.1 As obras devem inspirar-se no tema da exposição, homenageando os vários aspectos da linha de frente do combate à pandemia e difundindo energia positiva junto da sociedade;
 - 3.2 Serão aceites obras bidimensionais de vários tipos, incluindo obras de pintura, caligrafia, gravação de sinetes e cartazes;
 - 3.3 As obras devem constituir originais da autoria dos próprios candidatos;
 - 3.4 Cada candidato pode apresentar um máximo de 2 obras;
 - 3.5 A Organização tem o direito de rejeitar candidaturas que não cumpram os requisitos acima referidos.
- 4 Apresentação das Obras:
 - 4.1 Data de apresentação das obras: de 17 de Abril* a 3 de Maio de 2020;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 4.2 Modo de apresentação das obras: enviar o boletim de candidatura devidamente preenchido, juntamente com fotografias de alta resolução das obras para art.ddav@icm.gov.mo dentro do prazo estipulado;
 - 4.3 Especificações das fotografias: resolução não inferior a 3500x2300 píxeis, 300 ppp, de 3 a 10 MB, em formato JPG; nome do ficheiro: “nome do autor + título da obra”;
 - 4.4 As obras bidimensionais (após emolduramento) não devem exceder as dimensões máximas de 2.5 metros de altura e 1 metro de largura, não sendo aceites as obras que não cumpram tais especificações. As obras não precisam de ser emolduradas aquando da sua apresentação para efeitos de candidatura; após notificação da Organização informando que as obras foram seleccionadas, o emolduramento caberá aos respectivos autores ou à Organização (as especificações de emolduramento serão posteriormente anunciadas);
 - 4.5 Não serão atribuídos quaisquer prémios no âmbito da exposição.
- 5 Seleção das Obras:
- 5.1 Após a recolha das obras, será constituído um júri para proceder à selecção das melhores obras para fins de exposição;
 - 5.2 As obras serão seleccionadas com base na respectiva qualidade, conteúdo e adequação ao tema como principais parâmetros;
 - 5.3 A selecção será realizada em conformidade com os critérios de selecção e o número de obras seleccionadas será determinado de acordo com a escala da exposição;
 - 5.4 A decisão final será baseada na decisão tomada por maioria dos membros do júri;
 - 5.5 As obras não seleccionadas, mas recomendadas pelo júri, serão expostas no âmbito da exposição online, juntamente com as obras seleccionadas.
- 6 Anúncio das Obras Seleccionadas e Devolução de Obras:
- 6.1 A lista de obras seleccionadas será publicada no final de Maio* na página electrónica do IC (www.icm.gov.mo);
 - 6.2 Após a exposição, as obras seleccionadas serão devolvidas, sendo as respectivas indicações posteriormente anunciadas.
- 7 Seleção e Exposição das Obras:
- 7.1 As obras seleccionadas serão apresentadas no âmbito da exposição. Os candidatos seleccionados deverão fazer chegar as respectivas obras ao local da exposição durante o período estipulado na notificação da Organização, devendo as mesmas ser adequadamente embaladas para garantir a sua segurança durante o transporte;
 - 7.2 Durante o período entre a exposição e a devolução das obras seleccionadas, a Organização será responsável pela aquisição do respectivo seguro (danos, roubo e incêndio), podendo os próprios autores proceder à aquisição dos seus próprios seguros;
 - 7.3 Todas as obras seleccionadas são elegíveis para ser apresentadas no âmbito da exposição e incluídas no catálogo da mesma;
 - 7.4 Os autores de obras seleccionadas que procedam ao emolduramento das mesmas poderão receber um subsídio para o efeito, sendo o respectivo montante e as respectivas indicações posteriormente anunciados.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 8 Autorização de uso de direitos autorais:
Relativamente às obras apresentadas para efeitos de candidatura à presente exposição, independentemente de serem seleccionadas ou não, a Organização tem o direito de usar gratuitamente as imagens das mesmas em quaisquer livros publicados, podendo reproduzi-las para fins promocionais, incluindo a publicação em diferentes meios de comunicação social, revistas, páginas electrónicas e materiais impressos, bem como qualquer forma de armazenamento, divulgação e reprodução.
- 9 Outras Disposições:
- 9.1 Em caso de incumprimento do regulamento, a Organização terá o direito de decisão final;
 - 9.2 A selecção dos trabalhos é da responsabilidade do júri, sendo as decisões do mesmo consideradas finais e definitivas, excepto no que respeita ao ponto 9.1;
 - 9.3 A apresentação de obras a concurso implica a compreensão e a aceitação do regulamento por parte dos candidatos;
 - 9.4 Em caso de dúvida, prevalece a versão chinesa dos termos e condições acima referidos. A Organização tem o direito de alterar o regulamento, para efeitos de melhoria do mesmo, sem qualquer aviso prévio.
- 10 Boletim de Candidatura:
O boletim pode ser descarregado a partir da página electrónica do IC (www.icm.gov.mo).
- 11 Declaração de Recolha de Dados Pessoais:
Nos termos da Lei n.º 8/2005 “Lei da Protecção de Dados Pessoais”: Os dados pessoais prestados neste boletim serão utilizados para efeitos de processamento das candidaturas. Por razões de cumprimento das obrigações legais, os dados pessoais referidos podem igualmente ser transferidos para outras entidades competentes. Os candidatos têm o direito, nos termos da lei, de solicitar a consulta, rectificação ou actualização dos dados pessoais na posse da Organização. Aquando do processamento dos dados pessoais do candidato, a Organização tomará medidas adequadas para preservar o sigilo e conservar adequadamente os dados, até ao termo da sua utilização ou do seu prazo de conservação, altura em que os dados serão destruídos ou selados conforme o estipulado.
- 12 Informações:
Divisão de Desenvolvimento das Artes Visuais do Departamento de Museus do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Avenida da Praia Grande, n.º 517, Edifício Comercial Nam Tung, 19.º andar, Macau
Telefone: (853) 8988 4000
E-mail: art.ddav@icm.gov.mo
Fax: (853) 2832 2031
www.icm.gov.mo

*Está sujeito a confirmação da Organização.